

DECISÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2024
PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA Nº 037/2024 SESI-DR/TO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SESI DE REFERÊNCIA DE GURUPI - TO.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, às 11h00min, na sala do Núcleo de Contratação com Disputa do SESI em Palmas-TO, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP.: 77.020-016, Ed. Armando Monteiro Neto, andar térreo, reuniram-se o Sr. Jailson do Nascimento da Silva – Presidente da Comissão de Contratação com Disputa, nomeado pela Portaria nº 004/2024, e a Sra. Elvani Alves dos Reis, membra de apoio designada pela Portaria nº 004/2024, responsáveis pela Direção e Julgamento do Chamamento nº 037/2024, referente ao Processo de Seleção com Disputa do SESI – DR/TO, para procederem ao julgamento dos documentos de qualificação apresentados pela empresa HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA-ME, ofertante do menor preço, conforme consta nas atas das sessões I e II, devidamente publicadas no Portal da Transparência.

Pois bem, empreendida análise preliminar por parte da área técnica de engenharia do SESI, em relação dos documentos de qualificação, necessitou-se de esclarecimentos adicionais com relação a item de relevância previsto no subitem 6.6.2 “a” (**Estrutura em concreto pré-moldado com pilares e vigas - fornecimento e instalação**) e dimensão exigida no subitem 6.6.6 “a” (**no mínimo 1.406,00m²**), do Chamamento Público 037/2024 SESI-DR/TO, por quanto não estava clara a dimensão demonstrada no acervo técnico constante da qualificação ora apresentada.

Ante à necessidade de informações complementares, abriu-se diligência à HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, conforme arquivo Diligência 001 – Hikari Construções, com vistas ao saneamento da situação levantada, de modo que se demonstrasse a qualificação necessária exigida em edital, desde que a demonstração se desse por meio de situação existente à época da oferta da proposta.

Atendendo à solicitação via diligência, a participante HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA. – ME esclareceu que a Estrutura Em Concreto Pré-Moldado Com Pilares E Vigas – Fornecimento E Instalação – no mínimo 1406,00 m² **consta nos seguintes acervos acostados à sua qualificação entregue no envelope 02: CAT 491937/2023 - Construção E Reforma Do Csc, Comunidade De Taquaruçu; CAT 503263/2024 - Construção De Galpão Pré Moldado Unidade Sesi Ciat Em Gurupi; e CAT 471928/2021 - Construção de um bloco de 23 salas de aulas, cercamento e uma unidade educativa de produção no IFTO LAGOA, totalizando 1535,84 m².**

Em sequência a resposta da participante foi submetida à análise do corpo técnico de engenharia do SESI que, após acurada análise, concluiu, nos termos de seu parecer técnico, que a documentação de qualificação apresentada pela participante HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA. – ME atende na integralidade, o que se exige no bojo do edital do Chamamento Público 037/2024 SESI-DR/TO, conforme teor da peça técnica.

Diante do exposto, esta Comissão de Contratação com Disputa, lastreada no parecer técnico emitido pela Engenharia do SESI Tocantins, consubstanciada no Edital do

chamamento que rege este procedimento e no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, declara **VENCEDORA** deste Chamamento Público nº 037/2024 SESI-DR/TO, a empresa **HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, pelo valor global ofertado de **R\$ 15.566.819,29 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e vinte nove centavos)**, devido ter apresentado o menor valor em relação à média obtida na fase interna deste processo, bem como, por ter atendido às exigências do edital do Chamamento Público em relação aos documentos de qualificação e adequação de sua proposta de preços ao objeto pretendido.

Encaminhe-se os termos da presente decisão, acompanhada da documentação de qualificação, aos demais participantes, os quais, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 08/01/2025, conforme as normas do RCA do SESI, para que apresentem pedido de reconsideração contra esta decisão se assim desejarem, sendo que poderão renunciar a esse prazo, caso não possuam interesse de interpor o pedido.

Publique-se esta decisão no Portal da Transparência do SESI – Departamento Regional do Tocantins.



JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da CCD
SESI-DR/TO



ELVANI ALVES DOS REIS
Membro da CCD
SESI-DR/TO